



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

LEI N.º 1.464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

## DEFINE AS ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

**LUIZ CARLOS LUIZ**, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### TITULO I

#### PERÍMETROS URBANOS DA SEDE MUNICIPAL DE GAROPABA

**Art. 1º** Esta Lei altera o Perímetro Urbano do Município de Garopaba e acrescenta uma segunda área lindeira à BR-101.

**Art. 2º** É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I. Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano.

**Art. 3º** As coordenadas descritas nos incisos I e II do Art. 4º estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SAD-69.

**Art. 4º** São consideradas áreas urbanas do município de Garopaba o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

I. A poligonal tem início no marco **M01** (coordenadas 730981,7168 E e 6904083,4233 N) localizado sobre o limite entres os municípios de Garopaba e Paulo Lopes ao Norte, segue em linha seca até o marco **M02** (coordenadas 730980,2029 E e 6903743,8106 N), continua ainda em linha seca até o marco **M03** (coordenadas 731075,3406 E e 6903406,8208 N), segue em linha seca até alcançar o marco **M04** (coordenadas 731194,9967 E e 6903187,2144 N). Percorrendo uma distância de aproximadamente 250,10 metros em sentido sudeste atinge o marco **M05** (731363,6121 E e 6903002,4954 N) posteriormente vai em linha seca, até o marco **M06**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

(coordenadas 731538,3472 E e 6902926,7756 N), vai até o marco **M07** (coordenadas 731592,7360 E e 6902793,7875 N) localizado sobre a cota altimétrica 160, segue por essa cota em sentido sudeste até alcançar o marco **M08** (coordenadas 731982,9317 E e 6902540,3831 N), continua em linha seca até o marco **M09** (coordenadas 732217,7754 E e 6902368,9947 N) localizado sobre a cota altimétrica 120, percorre essa cota em sentido sudoeste até atingir o **M10** (coordenadas 732125,1515 E e 6902188,6915 N) localizado sobre corpo d'água. Continua em linha seca até o marco **M11** (coordenadas 732095,0826 E e 6902015,6784 N), seqüencialmente, sob mesmas condições até o marco **M12** (coordenadas 732094,5509 E e 6901706,5175 N), continua em linha seca até o marco **M13** (coordenadas 732018,9871 E e 6901263,5831 N) localizado a 100 metros da estrada municipal GRP-401, Rodovia Adílio Inácio de Abreu. Segue mantendo uma distância de 100 metros dessa estrada municipal até o marco **M14** (coordenadas 730378,3125 E e 6898956,7597 N) continua mantendo uma distância de 50 metros da estrada municipal GRP-175, em sentido sudoeste até alcançar o marco **M15** (coordenadas 729884,6645 E e 6898305,8150 N), segue em linha seca até o marco **M16** (coordenadas 729984,8520 E e 6898262,0337 N), continua mantendo uma distância de 50 metros da estrada GRP-175, em sentido nordeste até atingir o marco **M17** (coordenadas 730462,5371 E e 6898838,4279 N) segue mantendo uma distância de 100 metros da estrada municipal GRP-401, Rodovia Pedro Manoel de Lima até alcançar o marco **M18** (coordenadas 731129,1267 E e 6899395,6723 N), seqüencialmente vai em direção ao marco **M19** (coordenadas 731239,1476 E e 6899284,7010 N) localizado sobre a cota altimétrica 100, percorre a mesma até o marco **M20** (coordenadas 731821,2083 E e 6898429,3808 N), posteriormente, vai em linha seca até o **M21** (coordenadas 732030,4650 E e 6898391,8478 N) localizado sobre a cota altimétrica 90, percorre essa cota até alcançar o marco **M22** (coordenadas 732239,3255 E e 6898466,3953 N). Posteriormente continua em linha seca até o marco **M23** (coordenadas 732270,8703 E e 6898350,8522 N) localizado sobre o corpo d'água, continua sobre esse corpo d'água até o marco **M24** (coordenadas 732084,1708 E e 6897805,2822 N) distante 50 metros da estrada municipal GRP-250, Rodovia dos Açores. Continua em linha seca mantendo uma distância de 50 metros da estrada municipal GRP-250, Rodovia dos Açores, posteriormente mantendo os mesmos 50 metros da GRP-020, Rua Nicolau Manoel de Abreu, até encontrar o marco **M25** (730020,3186 E e 6894599,7850 N), segue em linha seca até encontrar o marco **M26** (coordenadas 729513,5939 E e 6894229,5871 N) localizado a 50 metros da estrada municipal GRP-



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

472, continua mantendo uma distância de 50 metros dessa estrada até o marco **M27** (coordenadas 728733,7645 E e 6894685,3447 N). Continua em linha seca até o marco **M28** (coordenadas 728596,2872 E e 6894560,8612 N) localizado sobre a cota altimétrica 40, continua sobre essa cota até o marco **M29** (728048,4858 E e 6893754,2807 N), localizado a 50 metros da estrada municipal GRP-380, segue mantendo essa distância da estrada municipal até alcançar o marco **M30** (coordenadas 728588,4257 E e 6893077,1915 N), posteriormente vai em linha seca até o marco **M31** (coordenadas 728767,9526 E e 6892907,0352 N) localizado a 50 metros da estrada municipal. Segue mantendo essa mesma distância até atingir o marco **M32** (coordenadas 729160,9843 E e 6892662,7319 N), localizado a 500 metros da Rodovia Estadual SC-434, continua sob mesmas condições até alcançar o marco **M33** (coordenadas 729195,1808 E e 6892027,4200 N), seqüencialmente, vai, mantendo uma distância de 500 metros da Rodovia Estadual até marco **M34** (coordenadas 729155,6986 E e 6891696,2596 N) segue, ainda mantendo uma distância de 500 metros de Rodovia Estadual, até o marco **M35** (coordenadas 729089,3133 E e 6891180,7163 N), posteriormente vai, ainda mantendo uma distância de 500 metros da Rodovia Estadual até o marco **M36** (coordenadas 728775,2340 E e 6890743,3457 N), localizado sobre a estrada municipal GRP-490. Segue por essa estrada municipal até o marco **M37** (coordenadas 728474,9049 E e 6891000,0000 N) na interseção com a estrada municipal GRP-486, seguindo pela última até o marco **M38** (coordenadas 727928,8400 E e 6891684,7200 N). Seqüencialmente, vai em linha seca até o marco **M39** (coordenadas 727730,8951 E e 6891644,1604 N) localizado sobre a cota altimétrica 10, percorre essa cota até alcançar o marco o marco **M40** (coordenadas 727081,9271 E e 6890732,6650 N), posteriormente, continua em linha seca até o marco **M41** (coordenadas 727287,6200 E e 6890531,8700 N), localizado na sobre corpo um d'água, segue por esse até o marco **M42** (coordenadas 727536,9400 E e 6890178,9400 N). Vai em linha seca em direção ao marco **M43** (coordenadas 727601,7010 E e 6889755,3164 N), ainda sob mesmas condições alcança o marco **M44** (coordenadas 727827,4484 E e 6889423,5089 N), localizado a 500 metros da Rodovia Estadual Sc-434, e posteriormente mantendo uma distância de 500 metros da Rodovia Estadual até o marco **M45** (coordenadas 727588,7653 E e 6889091,1312 N) localizado sobre o limite entre os municípios de Garopaba e Imbituba. Segue a linha do limite municipal de Garopaba em sentido leste limitando com o município de Imbituba e em sentido norte, tangente ao Oceano Atlântico até o marco **M46** (coordenadas 734113,9700 E e 6906656,9700N), continua sobre o



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

limite entre os municípios de Garopaba e Paulo Lopes até encontrar o **M01** no qual teve início essa descrição.

- II. A poligonal do perímetro lindeiro à BR-101 tem início no marco **M47** (coordenadas 725098,2415 E e 6896236,3339 N), segue em linha seca até o marco **M48** (coordenadas 724919,9256 E e 6896343,3523 N), continua sentido sul e a uma distância de 100 metros da BR-101 até o marco **M49** (coordenadas 724567,4926 E e 6894045,9846 N), localizado sobre o limite dos municípios de Garopaba e Paulo Lopes, percorre esse limite a leste até o marco **M50** (coordenadas 724362,5645 E e 6894047,4896 N), posteriormente segue em linha seca e a uma distância de 100 metros da BR-101 até o marco **M47** no qual teve início essa descrição.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Outubro de 2010

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei DOM/SC em 03/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração